



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (MESES)**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Código	Especificação	Qtde Estimada
1	51.15.1	Feijão cariquinho tipo 1 – pct 1 kg	12000 Pct
2	53.16.2	Óleo de soja refinado 900 ml em frasco plástico	14000 Fr

#### 2. DAS MARCAS HOMOLOGADAS

Item	PRODUTO	MARCAS HOMOLOGADAS
1	Feijão cariquinho tipo 1 – pct 1 kg	Job, Campeão e Ubirama
2	Óleo de soja refinado 900 ml em frasco plástico	Liza, Coamo, Leve, Concórdia, Vila Velha, Vitaliv e Sinhá

2.1. As marcas indicadas acima foram aprovadas através de avaliações técnicas ocorridas em processos licitatórios anteriores e homologadas pela Cozinha Piloto do Município, as quais servirão de referência para as empresas licitantes elaborarem suas propostas, não estando, entretanto, as mesmas, obrigadas a atendê-las. As empresas poderão optar pela cotação de outras marcas, devendo, neste caso, apresentar uma amostra do material cotado.

2.2. As amostras serão analisadas pela nutricionista da Cozinha Piloto e serão observadas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

especificações, a qualidade, o rendimento e as características organolépticas do produto.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Cozinha Piloto, sito à Rua São Paulo nº 576, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da Cozinha Piloto no horário compreendido entre as 07:00 e as 15:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

3.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

3.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

3.2. No ato da entrega os materiais deverão ter no mínimo 50 dias de validade, estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

3.3. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

3.4. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos não estão apropriados para o consumo, serão devolvidos, devendo a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

### 4. DO FATURAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5 A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado.

19 de dezembro de 2022.



Márcio Antonio Diniz

Coordenador da Merenda Escolar